



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

DESPACHO AEJ 030/2025

Curitiba, 20 de março de 2025.

Assunto: Contratação direta do HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - CNPJ 77.768.943/0001-93 (razão social de “Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort”)

Diante da contratação direta do HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - CNPJ 77.768.943/0001-93 (razão social de “Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort”), encaminham-se as informações relativas ao processo de contratação.

I. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Com fundamento no Art. 293 do Regimento Interno do TRT 9ª Região, nas Resoluções Administrativas 136/2012 e 176/2014 do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como na Resolução Administrativa 11/2017 do Tribunal Pleno, segue dados para a contratação de serviços de locação de salão, fornecimento de água e café, 2 (dois) *coffee breaks* e garçom do HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - CNPJ 77.768.943/0001-93 (razão social de “Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort”), para o Seminário “Enfrentamento do trabalho infantil: capacitação para atuação e julgamento na perspectiva da infância e adolescência”, nos dias 08 e 09 de maio de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e observa o somatório do dispendido no exercício por este egrégio Tribunal do Trabalho da 9ª Região – Paraná, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

V. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estabelece o artigo 23, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sublinhe-se, ainda, que o § 4º, do mencionado artigo, dispõe que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O parâmetro utilizado foi aquele estabelecido no artigo 23, §1º, IV, verbis:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Neste passo, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe-se pesquisa de preços mediante a consulta direta a 3 fornecedores, dos quais 2 enviaram as propostas, tendo sido selecionada a empresa que apresentou o menor preço.

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

Solicitou-se orçamentos às empresas abaixo relacionadas, sendo que a empresa que enviou orçamento de menor valor foi o **Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort LTDA – CNPJ 77.768.943/0001-93**, conforme tabela abaixo:

Empresa	Contato	Preço total
Hotel Bourbon de Foz do Iguaçu LTDA	vendas.cataratas@bourbon.com	R\$ 16.430,00
Recanto Cataratas	recantocataratas.com	R\$ 21.037,50
Mabu Thermas Grand Resort	comercial@produsom.com.br	Não apresentou proposta

Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021², a empresa apresentou comprovação que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi apresentada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei e a declaração de cumprimento disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal³. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021⁴, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia⁵.

Segue discriminação das despesas, com respectivo orçamento apresentado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ITENS DA PROPOSTA: SALAS

Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

² Art. 72, V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

³ CF - Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

⁴ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

⁵ Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

<u>ITEM</u>	<u>DATA</u> <u>ENTRA</u> <u>DA</u>	<u>DATA</u> <u>SAÍDA</u>	<u>Nº</u> <u>PESSOAS</u>	<u>MONTAG</u> <u>EM</u>	<u>QTDA</u> <u>DE</u>	<u>DIÁRIAS</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁR</u> <u>IO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
Sala Marfim – 2 módulos	07/05/2025	07/05/2025	100	Montagem	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sala Marfim – 2 módulos	08/05/2025	09/05/2025	100	Auditório	1	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
Valor total: R\$ 5.960,00								
ITENS DA PROPOSTA: GASTRONOMIA								
<u>ITEM</u>	<u>DATA</u> <u>ENTRADA</u>	<u>DATA</u> <u>SAÍDA</u>	<u>QTDADE POR DIA</u>		<u>VALOR UNITÁRIO</u>		<u>VALOR TOTAL</u>	
Galão de água de 20 litros com suporte refrigerado	08/05/2025	09/05/2025	1		R\$ 190,00		R\$ 380,00	
Coffee Break Manhã *horários a confirmar	09/05/2025	09/05/2025	100		R\$ 45,00		R\$ 4.500,00	
Coffee Break Tarde *horários a confirmar	09/05/2025	09/05/2025	100		R\$ 45,00		R\$ 4.500,00	
Garrafa de café de 1,5 litro	08/05/2025 2 garrafas	09/05/2025 4 garrafas	6		R\$ 55,00		R\$ 330,00	



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

		2 pela manhã, 2 à tarde				
Subtotal de taxas: R\$ 0,00						
Valor total com taxas: R\$ 9.710,00						
ITENS DA PROPOSTA: DIVERSOS						
<u>ITEM</u>	<u>DATA ENTRADA</u>	<u>DATA SAÍDA</u>	<u>DIÁRIAS</u>	<u>QTDA DE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Garçom	08/05/2025	09/05/2025	2	1	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Subtotal de taxas: R\$ 0,00						
Valor total com taxas: R\$ 760,00						
VALOR FINAL	R\$ 16.430,00					

A despesa total com a contratação restou em **R\$ 16.430,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais)**, com base na proposta recebida a empresa Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort LTDA – CNPJ 77.768.943/0001-93.

As despesas serão suportadas pelo Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAM - Ano: 2025.

Assim, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento da empresa contratada, cuja adequação da despesa elaborada no SIGEO segue em anexo.

Como fiscais, indica-se a servidora Tânia Marcon Dela Vedova e, como substituta, Gisele Mara Schier.

(Assinado digitalmente)

Tânia Marcon Dela Vedova

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

Encaminhe-se o presente expediente para a Excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina, Diretora da Escola Judicial.

(Assinado digitalmente)

Edeni Mendes Rocha

Assessora da Escola Judicial - TRT 9ª Região



Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

DESPACHO AEJ 030/2025.

Justificada a necessidade da contratação e atendidos os requisitos legais da fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a emissão de empenho à empresa indicada da seguinte forma:

Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort (Razão social) - CNPJ 77.768.943/0001-93 – R\$ 16.430,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta reais)

Designo para atuarem como fiscais da contratação os/as servidores/as indicados/as, em conformidade com o art. 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional.

Curitiba, 20 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)

DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

Diretora da Escola Judicial
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região